

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. 01/2024, que tem por objeto aquisição emergencial de materiais de construção para reparação de estruturas da Central de Triagem e Transbordo (CTT), através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail dispensalicitacao.pmsap@gmail.com , até o dia 14/02/2024 às 16hs, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de fevereiro de 2024.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2024.02.08 15:45:25
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição emergencial de materiais de construção para acréscimo de estruturas na Central de Triagem e Transbordo (CTT).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Und	Quant	Descrição
01	Und	210	Bloco de Concreto Vazado 19x19x39cm
02	Und	12	Barra De Ferro 1/2 12,5mm De 12 Metros
03	M ³	10	Concreto Usinado Fck 30 MPa
04	M	06	Canaleta de contenção metálica 1,6mm, mínimo 5cm base X 5cm abas

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Tem-se por justificativa para a aquisição emergencial dos materiais de construção listados no item 2, a solicitação elencada no ofício n.º 001/2024 de complementação de documentação, emitido pelo Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o licenciamento ambiental da Central de Triagem e Transbordo (CTT) do Município de Santo Antônio da Patrulha, estando a estrutura da recepção de materiais sem impermeabilização adequada além de apresentar pontos de fuga de resíduos pelas laterais devido falha na estrutura. Assim, a instalação de nova estrutura no local possibilitará a operação da CTT de forma a não causar poluição ambiental;

3.2. A emergencialidade da contratação se justifica pela célere necessidade de atendimento ao ofício já mencionado, possibilitando a obtenção da licença de operação do empreendimento, garantindo o ideal controle das atividades passíveis de causar degradação ambiental a partir da contaminação do solo e do lençol freático.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os materiais possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75 e inciso VIII.

4.3. Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. FORMA DE ENTREGA, PRAZO E LOCAL:

5.1. O material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento do empenho prévio;



5.2. O material deverá ser entregue no endereço Morro do Púlpito, 1º distrito do município de Santo Antônio da Patrulha, RS (Central de Triagem e Transbordo de Resíduos, coordenadas -29.797897; -50.501995). **Deverá ser realizado contato prévio com o fiscal do contrato para agendar a entrega no local.**

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O material estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas neste termo de referência, caso este, em que a empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do mesmo;

6.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

6.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias;

6.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. DO CONTRATO:

7.1. O contrato firmado pela empresa vencedora do certame terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes;

7.2. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento do contrato, a contar da data da convocação da empresa por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

7.3. A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o material e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura;

8.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial;

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no certame e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste



processo, o **número da Dispensa de Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;**

8.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021;

8.6. A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Exercício: 2024

Dotação: 1386

Ação: 2197 – Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 05 – Departamento de Resíduos Sólidos

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0028 – Saneamento Básico para todos

Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

Destinação: 0000000 – Livre

Rubrica item: 33903099000000 – Outros materiais de consumo

10. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

10.3. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

10.4. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço;

10.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

10.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

10.7. Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à entrega dos bens;

10.8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos, referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.9. Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização;



10.10. Enviar, toda correspondência, exclusivamente por meio do fiscal ou preposto indicado pelo Município, durante toda a vigência do contrato;

10.11. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta contratação.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1. Realizar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

11.2. Providenciar a fiscalização do objeto, a qual será realizada por servidor designado em Portaria.

12. DA ANÁLISE DE RISCO:

12.1. Em caso de fracasso ou deserção no processo por ocorrência de problemas que acarretem o cancelamento da contratação ou mesmo lentidão no seu trâmite, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente atuará na resolução dos problemas, encaminhando, inclusive, novo processo para que se atinja a execução do objeto.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

13.1. A aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações pelo mesmo motivo que se deu sua necessidade (emergencialidade).

Santo Antônio da Patrulha/RS, 06 de fevereiro de 2024.

Diego Gomes Portal
Secretário em exercício da Agricultura e Meio Ambiente